



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 6.121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

*Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

#### **Contribuições:**

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI .....150.000,00  
Doações à Entidades Diversas..... ( NR 6.190/05 - NR – Lei 6.245/05)..... 769.000,00

Associação dos Catadores de Papel, Papelão e  
Materiais Reaproveitáveis - ASCADI.(NR – Lei 6.245/05).....26.000,00  
Associação Comunitária Nova Vida - Projeto Quero Viver.....20.000,00  
Associação Evangélica Quadrangular de Divinópolis.....10.000,00  
Associação Pró -Vida.....15.000,00  
Comunidade Casa Esperança e Vida Nossa Sra. de Fátima.....15.000,00  
ACCOM - Assoc. de Combate ao Câncer Oeste de Minas.....80.000,00  
LMDD - Liga Municipal de Desportos de Divinópolis.....45.000,00  
Associação Legião de Maria da Diocese de Divinópolis.....5.000,00  
SPAD - Sociedade Protetora dos Animais de Divinópolis.....20.000,00  
Missão SOS Liberdade.....20.000,00  
ACORD–Assoc.dos Corredores de Rua de Divinópolis(NR 6.190/05).....10.000,00  
Casa Maria de Nazaré.....10.000,00  
Associação Imaculada Conceição Sacramento do Amor.....40.000,00  
ACID - Associação Comercial e Industrial de Divinópolis.....40.000,00  
Escola AAVIDA.....30.000,00  
Comunidade Servos da Cruz de São Damião.....20.000,00  
SAMARITANA - Sociedade de Assistência aos Pobres.....2.000,00  
Loja Maçônica Estrela do Oeste de Minas.....5.000,00  
Loja Maçônica Mestre Rangel.....5.000,00  
Loja Maçônica Veritas Vincit.....5.000,00  
Lions Candidés.....5.000,00  
Lions Pioneiro.....5.000,00  
Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra -CADA .....33.000,00  
Núcleo de Assistência às Toxicomanias.....10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Associação das Donas de Casa.....	10.000,00
SINVEDS - Sindicato da Ind. Do Vestuário de Divinópolis.....	100.000,00
(NR 6.190/05)	
Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos.....	25.000,00
Sociedade de Vida Apostólica dos Irmãos do Getsemani.....	70.000,00
Sociedade de Apoio à Mulher.....	25.000,00
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher(NR 6.190/05).....	00000,00
Conselho Particular Senhor Bom Jesus.....	10.000,00
APAN - Assoc. de Promoção e Assist. aos Necessitados.....	10.000,00
ACASP- Assoc. Comunitária Assuntos Seg. Preventiva.....	10.000,00
Capítulo RosaCruz Divinópolis- AMORC.....	20.000,00
Escola Infantil Coração Eucarístico.....	10.000,00
Coral "Chorus Exsultate Voces"(NR 6.190/05).....	000,00
Coral Pequenos Rouxinóis"(NR 6.190/05).....	0.000,00
Aliança Divinopolitana de Assit. e Promoção - ADAP"(NR 6.190/05).....	000,00
Obras Sociais Paróquia São José Operário"(NR 6.190/05).....	000,00
Outras Contribuições.....	13.000,00
Participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde.....	124.000,00
Participação no Convênio c/o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará.....	10.000,00
Apoio Financeiro para Participação de Divinópolis na FENIT.....	40.000,00
Repasso ao Motoclube "Tigres do Asfalto Motorcycles".....	10.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	45.000,00
Repasso à Sociedade de Cultura Musical "Santa Cecília".....	2.000,00
Repasso ao coral Nosa Senhora de Fátima.....	2.000,00
Repasso ao Teatro Bíblico Nova Jerusalém.....	2.000,00
Programas de Apoio a Cons.de Moradores de B. e Assoc. Comum. Rurais.....	114.270,00
(NR 6.190/05 - NR - Lei 6.245/05)	
Associação de Moradores do Bairro Candelária.....	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Jardim das Oliveiras.....	10.000,00
Conselho Com.Desenv.Rural de Stº. Ant.dos Campos"(NR 6.190/05).....	19.000,00
Outras Contribuições.....	75.270,00
Manutenção Atividades de Controle Orçamentário e Contabilidade (IBAM).....	10.000,00
Transferência à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.....	800,00
Desenvolvimento de Projetos Educativos nas Escolas Municipais.....	1.000,00
Manutenção das Hortas e Caixas Escolares.....	800.000,00
Manutenção das Atividades da Educação Infantil.....	10.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.....	53.000,00
Manutenção das Atividades da Educação p/ Alunos Deficientes e Carentes.....	10.000,00
Manutenção das Atividades da Assoc. de Crédito Popular - Banco do Povo.....	1.000,00
Contribuição à EMATER - MG.....	50.000,00
Apoio Financeiro a Comunidades Rurais.....	8.000,00
Promoção de Eventos na Área de Agricultura e Pecuária.....	40.000,00
Contribuição ao Esporte Amadorista.....	35.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional.....	35.000,00
Contribuição ao Programa Esporte na Escola.....	60.000,00
Apoio ao Esporte Especializado (Jimis, Jóia, CircuitoTelemig Celular etc.).....	20.000,00
Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.....	5.000,00
Promoção de Eventos Populares.....	5.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção do Programa de Assistência ao Menor.....	10.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral.....	10.000,00
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso.....	10.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso (FMAS).....	100.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Deficiente (FMAS).....	200.000,00
Manutenção do Programa de Assistência ao Menor (FMAS).....	470.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	250.000,00
Orientação e Apoio Sócio-Familiar (FMCA).....	90.000,00
Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto (Núcleo/Creches) (FMCA).....	90.000,00
Colocação Familiar (FMCA).....	5.000,00
Abrigo a Crianças e Adolesc. em Risco Pessoal e Social(Sentinela)(FMCA).....	90,000,00
Liberdade Assistida (FMCA).....	140.000,00
Semi-Liberdade.....	10.000,00
Capacitação de Recursos Humanos (FMCA).....	5.000,00
Manutenção do Programa Eventos Educativos (FMCA).....	5.000,00
Manutenção Programa (Centro de Convivência) - (FMI).....	50.000,00
Manutenção Programa (Centro de Referência) - (FMI).....	40.000,00
Orientação e Apoio Sócio- Familiar - (FMI).....	10.000,00
Manutenção do Programa de Educação e Eventos- (FMI).....	10.000,00
Manutenção do Programa de Pesquisa Social - (FMI).....	10.000,00
Capacitação de Recursos Humanos - (FMI).....	10.000,00
Manutenção do Programa de Educação e Divulgação Ambiental.....	15.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal Cultura.....	4.145,00
Manutenção Atividades de Apoio à Cultura Popular.....	8.437,00
Incentivo à Cultura.....	20.000,00

### Auxílio Financeiro a Estudantes:

Concessão Bolsas Estudos aos Professores Munic. Ensino Fundamental.....	100.000.00
Concessão de Bolsa de Estudo (FMS).....	70.000.00

### Outros Benefícios Assistenciais:

Manutenção dos Serviços Assistenciais.....	8.290,00
--	----------

### Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (Pró-Humana).....	69.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Social Geral (FMAS).....	160.000,00
Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo.....	1.000,00
Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura Popular.....	6.613,00
Incentivo à Cultura.....	100.000,00

**TOTAL** .( NR 6.190/05 - NR – Lei 6.245/05).....**R\$ 4.589.555,00**

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º A critério da Administração, somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas, junto ao Poder Legislativo.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

**Divinópolis, 22 de dezembro de 2004.**

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei nº EM-189, de 22 de setembro de 2004  
Jornal Participação nº 188, de 04.01.2005